

PROCESSO EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR Nº 36/2022 EDITAL DE CONTRATAÇÃO

1. DA APRESENTAÇÃO

1.1. O INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA, sociedade civil sem finalidade econômica, inscrita no CNPJ sob o nº 21.236.845/0001-50, estabelecida na Rua João de Abreu, nº 192, Sala 77-A, Edifício Aton Business Style, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.120-110, qualificada como Organização Social, torna público para os interessados, que realizará processo de seleção de fornecedores pela modalidade “Edital de Contratação.” Trata-se o presente Edital, de procedimento próprio para contratação de serviço, realizado por pessoa jurídica de direito privado, sem qualquer vinculação com a lei nº 8.666/93, sujeitando-se exclusivamente ao regulamento próprio de compras da CONTRATANTE.

1.2. O Regulamento de Compras e Contratações, encontra-se disponível no site da CONTRATANTE: www.ibgcbrasil.org.br

2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1. Despacho Nº 4344/2021 – GAB de 27 de dezembro de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Goiás que aprova a celebração do contrato emergencial entre a SES e o IBGC, para o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde do Hospital Regional de Itumbiara São Marcos, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, considerando o despacho, fica autorizado o Instituto a realizar as contratações necessárias e demais procedimentos indispensáveis para o funcionamento do Hospital.

3. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Constitui objeto do presente Edital, Contratação de empresa para fornecimento contínuo de equipos macrogotas com comodato de Bombas de Infusão.

4. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O serviço será prestado no Hospital Estadual de Itumbiara São Marcos – HEI, localizado na Rua Sebastião Xavier, Nº 66, Centro, Itumbiara-GO.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do Processo de Seleção de Fornecedores todos os interessados em contratar com o INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA, empresas que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto.

5.2. Não será admitida a participação, nesta contratação:

5.2.1. De Pessoa Jurídica que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2.2. A participação simultânea de empresas, cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertençam a mais de uma empresa proponente;

5.2.3. A participação das empresas que se encontrem em processo falimentar, dissolução ou liquidação, concurso de credores e empresas estrangeiras que não estejam regularmente constituídas no Brasil.

5.2.4. De Pessoas Físicas;



DS

- 5.2.5. Que seja dirigente ou empregado do IBGC;
- 5.2.6. Servidor Público que possa ter conflito de interesse com a entidade;
- 5.2.7. Servidor Público detentor de cargo em comissão ou função comissionada ou gratificada, no âmbito do órgão fiscalizador do contrato de gestão do qual sejam signatários ao IBGC e o ente público, que possa ter conflito de interesse com a entidade;
- 5.2.8. Parentes consanguíneos ou afins, e seus respectivos conjugues até o terceiro grau das pessoas elencadas nos incisos 5.2.5 ao 5.2.7;
- 5.2.9. Pessoas Jurídicas nas quais as pessoas elencadas nos incisos 5.2.5 à 5.2.8 tenham participação societária;

6. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

- 6.1. Os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços deverão ser encaminhados obrigatoriamente via e-mail: processo.seletivo@ibgcbrasil.org.br
- 6.2. Inserir no assunto do e-mail enviado o número do Processo de Seleção o qual participará.
- 6.3. A data limite para o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços será até as **11:00h** do dia **27 de Janeiro de 2022**.
- 6.4. Não serão considerados documentos e propostas enviados após a data limite.
- 6.5. Os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços deverá estar de acordo com o exigido no Edital de Contratação e os seus anexos.

7. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. Habilitação Jurídica

- 7.1.1 Prova de inscrição do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social com suas alterações ou consolidado, com objetivo social compatível com o anexo I do presente Edital de Contratação. Tratando-se de empresa estrangeira, decreto de autorização para funcionamento, com prova de eleição de seu administrador, se for o caso.
- 7.1.1. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, regular
- 7.1.2. Inscrição Estadual ou declaração de isento;
- 7.1.3. Inscrição Municipal ou declaração de isento;
- 7.1.4. Documento de identidade do representante legal, sócio ou procurador, que assinar os documentos e propostas entregues.
- 7.1.5. Procuração pública ou particular, quando os documentos e propostas entregues forem assinados por pessoa diversa da legalmente autorizada nos atos constitutivos, para representar com amplos poderes a proponente no Processo Seletivo.
- 7.1.6. Cada pessoa poderá representar apenas uma empresa.

7.2. Habilitação Fiscal e Trabalhista

- 7.2.1. Prova de Regularidade Fiscal concernente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por meio de “Certidão Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN”.
- 7.2.2. Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual do Estado de Goiás, independentemente da sede do proponente, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.
- 7.2.3. Prova de situação regular para com a Fazenda Municipal da Sede do proponente, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- 7.2.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (art.

DS
JSS

27, alínea “a”, Lei nº 8.036, de 11/05/90), através da apresentação do CRF - Certificado da Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.

7.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2.6. Todas as certidões que não trouxerem gravado o prazo de validade será aceitas com 60 (sessenta) dias contados da data da sua expedição.

7.2.7. Para todos os casos serão admitidas as certidões positivas com efeito de negativa.

7.3. Habilitação Técnica

7.3.1. A empresa participante deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto do Edital de Contratação.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa e moeda nacional, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa, contendo o número deste Processo de Seleção e indicação da validade da proposta, constituída como segue:

8.2. Preenchimento da declaração de Sujeição aos Termos do Edital – Anexo II.

8.3. Preenchimento da declaração de ausência de vínculo – Anexo III.

8.4. Preenchimento do ANEXO IV.

8.5. Validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

8.6. Não serão consideradas válidas as propostas entregues em desacordo com o presente Edital, à exceção daqueles dados de mera formalidade que possam ser supridos por outros documentos que tragam a informação.

8.7. O preço deverá trazer incluídas todas as despesas relativas à execução do serviço, inclusive os encargos sociais e trabalhistas.

8.8. Os erros materiais, de grafia, inversão ou supressão de letras não serão motivos de desclassificação, desde que o erro, inversão ou supressão implique em dúvida sobre a descrição do produto, cuja correção poderá ser procedida pela representante legal da empresa proponente no ato da verificação, se for o caso.

8.9. Os erros de soma ou multiplicação, bem como a divergência que ocorrer entre o preço unitário e o total do item serão corrigidos automaticamente pela CONTRATANTE, tendo como base o preço unitário.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ANÁLISE

9.1. O Processo de Seleção de Fornecedor será analisado, julgado, e serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes neste Edital e sempre obedecendo o Regulamento de Compras e Contratações do IBGC.

9.2. Será lograda vencedora a empresa que estiver de acordo com a Habilitação Jurídica, Fiscal/Trabalhista e Técnica, e que apresentar o menor valor global, de acordo com o especificado no Anexo IV do Edital.

9.3. Será contratada uma única empresa para a prestação do serviço descrito no objeto.

10. DA EXECUÇÃO, DO ACRÉSCIMO, DA SUPRESSÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

DS




10.1. Compete à empresa vencedora, doravante denominada CONTRATADA, na execução do objeto do presente Edital, conforme descrito no Anexo I:

10.2. Acréscimos e supressões poderão ocorrer de comum acordo entre as partes, obedecido o regulamento de compras e, deverão ser precedidos de termo aditivo.

10.3. Não será admitida subcontratação de serviços, à exceção daqueles que por suas características e técnica não puderem ser executados pela CONTRATADA.

10.4. Todo profissional alocado na prestação de serviço será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

10.5. As obrigações decorrentes do presente processo de seleção de fornecedor, serão formalizadas através da assinatura de contrato de prestação de serviços, do qual fará parte, independentemente de transcrição, o presente Edital, seus anexos e a proposta do Contratado, no que couber.

11. DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

11.1. O prazo de vigência do contrato emergencial será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por prazos iguais e sucessivos até o limite estabelecido no Regulamento de Compras da CONTRATANTE.

11.2. As prorrogações deverão ser previamente ajustadas, mediante termo aditivo.

12. DO PAGAMENTO

12.1. No caso de serviços o pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias após o mês da prestação do serviço e emissão da nota fiscal.

12.2. Conforme todas as exigências descritas no Edital e Anexos;

12.3. Via depósito bancário.

12.4. Os dados bancários da empresa CONTRATADA deverão ser informados na proposta comercial e corpo da nota fiscal de serviço quando apresentada;

12.5. Informar na nota fiscal o número do Contrato de Prestação de Serviços e do Contrato de Gestão SES/GO da unidade;

12.6. A empresa CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal dos serviços prestados, faturada de acordo com o CNPJ individual das unidades da CONTRATANTE;

12.7. O desconto correspondente as glosas serão efetuadas no mês seguinte a sua apuração;

12.8. Sob nenhuma hipótese serão realizados adiantamentos.

12.9. As faturas deverão ser apresentadas com os documentos abaixo:

12.9.1. Prova de regularidade fiscal concernente aos tributos federais e a Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB e Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN;

12.9.2. Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual do Estado de Goiás, independente da sede do proponente, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

12.9.3. Prova de situação regular para com a Fazenda Municipal da Sede do Proponente, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal; no caso de obras e serviços.

12.9.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (art. 27, alínea “a”, Lei 8.036, de 11/05/90, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

12.9.5. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho;

DS
fss

12.9.6. Poderá ser retido do pagamento devido, o valor correspondente aos prejuízos e danos sofridos pela CONTRATANTE ou terceiros, produzidos por empregados, prepostos ou eventuais subcontratados, decorrentes de ação ou omissão, por culpa ou dolo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os valores unitários são fixos e irredutíveis pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser reajustado em caso de prorrogação contratual ou acordo prévio entre as partes, com base no índice de IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro que vier substituí-lo.

14. DA RESCISÃO

14.1. Por rescisão bilateral (distrato), caso em que nenhuma das partes poderá exigir qualquer compensação pecuniária a título de indenização de qualquer natureza.

14.2. Por rescisão unilateral (desistência ou renúncia), observado o prazo de no mínimo 30 (trinta) dias para a comunicação prévia, por escrito, entregue diretamente ou via postal, com prova de recebimento, caso em que a parte que se sentir prejudicada poderá buscar o ressarcimento por perdas e danos.

14.3. Por rescisão decorrente de inadimplência de quaisquer de suas cláusulas e condições ajustadas, caso em que poderá haver ressarcimento por perdas e danos, sem prejuízo das demais cominações legais.

15. DAS OBRIGAÇÕES

15.1. Além das obrigações ajustadas neste Edital e seus anexos, as partes se submeterão às obrigações impostas no contrato de prestação de serviços.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de revogar o presente Edital, por sua exclusiva conveniência, a qualquer tempo, antes da assinatura do contrato, sem que caiba a qualquer proponente o direito de exigir compensação pecuniária ou indenização.

16.2. A CONTRATANTE, no cumprimento das suas obrigações, enquanto entidade qualificada como Organização Social, gestora de patrimônio público, sempre se pautou pelos princípios da transparência e da moralidade, razão pela qual não admitirá qualquer ato que conspique seu nome.

16.3. A CONTRATANTE se exime de qualquer responsabilidade imposta a qualquer das proponentes, em razão de danos pessoais, materiais ou morais produzidos em razão do presente Ato Convocatório ou em decorrência do cumprimento do contrato.

16.4. A CONTRATADA se responsabilizará por qualquer dano, inclusive ambiental produzido, por culpa ou dolo de seus prepostos, contratados ou subcontratados, respondendo pelos reparos e penalidades estipuladas em lei.

16.5. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e outros resultantes da execução do contrato.

16.6. A participação das proponentes, ofertando proposta de preços, implica na aceitação integral e incondicional dos termos do presente Edital, seus anexos e instruções.

16.7. Caso necessário, a Comissão do Processo de Seleção de Fornecedores acionará os participantes para solicitar informações complementares e documentos de habilitação, sob pena de

DS


inabilitação da empresa que não cumprir o prazo determinado.

16.8. As empresas classificadas poderão ser convocadas para sessão de negociação de preços, sendo que nesta nenhuma mudança será admitida na proposta inicial, exceto o preço;

16.9. O resultado será divulgado no site da INSTITUIÇÃO www.ibgcbrasil.org.br ou enviado por e-mail;

16.10. O não comparecimento para assinatura do contrato caracterizará a desistência tácita, procedendo a Instituição ao chamamento da empresa classificada com o menor preço subsequente.

16.11. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação bem como no fornecimento/execução do objeto licitado. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedora, na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17. ANEXOS

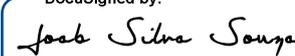
17.1. Integram o presente instrumento os seguintes anexos:

Anexo I - Elementos Técnicos

Anexo II - Declaração de Sujeição do Edital

Anexo III - Declaração Ausência de Vínculo

Anexo IV – Modelo de Proposta

DocuSigned by:

FB30870C954949D...

Membro da Comissão do Processo de Seleção de Fornecedor

ANEXO I – ELEMENTOS TÉCNICOS

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto, Contratação de empresa para fornecimento contínuo de equipos macrogotas com comodato de Bombas de Infusão.

2. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

2.1. Hospital Estadual de Itumbiara São Marcos – HEI, localizado na Rua Sebastião Xavier, N° 66, Centro, Itumbiara-GO.

3. ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. DESCRIÇÃO DOS EQUIPOS

EQUIPO MACROGOTAS PARENTERAL FOTOPROT. (LARANJA) - A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER EM FORMA DE COMODATO BOMBA DE INFUSÃO COMPATÍVEL COM O EQUIPO A SER ADQUIRIDO.

EQUIPO MACROGOTAS P/ BOMBA INFUSÃO C/ FILTRO (BRANCO) - A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER EM FORMA DE COMODATO BOMBA DE INFUSÃO COMPATÍVEL COM O EQUIPO A SER ADQUIRIDO.

EQUIPO P/ BOMBA DE DIETA - ENTERAL - CONECTOR BOLSA NUTRIÇÃO (PONTA CRUZ); - COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO: 2,46 METROS (+/- 10%); - VOLUME APROXIMADO: 16,0ML; - COM CONECTOR ROSCADO ENPLUS PARA BOLSA ENTERAL- CÂMARA GOTEJADORA INTERMEDIÁRIA FLEXÍVEL SEM FILTRO E SEM ENTRADA DE AR LATERAL, TUBO PVC ROXO- CONJUNTO INTERMEDIÁRIO DE SILICONE, PINÇA ROLETE E CONECTOR DE NUTRIÇÃO ENTERAL COM TAMPA E ALÇA; - EMBALAGEM INDIVIDUAL; - ESTÉRIL; - A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER EM FORMA DE COMODATO BOMBA DE INFUSÃO COMPATÍVEL COM O EQUIPO A SER ADQUIRIDO

EQUIPO P/ BOMBA DE INFUSÃO - EQUIPO DE BOMBA PARA DIETA PONTA RETA; - A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER EM FORMA DE COMODATO BOMBA DE INFUSÃO COMPATÍVEL COM O EQUIPO A SER ADQUIRIDO

3.1. BOMBAS DE INFUSÃO

3.1.1. A empresa contratada deverá fornecer em regime de comodato a quantidade de 174 (cento e setenta e quatro) Bombas de Infusão Parenteral e 60 (sessenta) Bombas de Infusão Enteral;

3.2. O prazo de entrega dos itens contratados pela empresa CONTRATADA é de: até 02 (dois) dias úteis, após a emissão do pedido formalizado via e-mail pela empresa CONTRATANTE, com o horário de entrega no período diurno das 09:00 h às 17:00 h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo sofrer alterações mediante aviso prévio;

3.3. O transporte do item pela empresa CONTRATADA deverá ser feito em veículo adequado, de modo a não afetar a sua identidade, qualidade e integridade, em estrita obediência ao disposto na

legislação brasileira vigente, sem prejuízo de outras que vierem a regular a matéria;

3.4. Só serão aceitos itens intactos, não amassados e sem quaisquer indícios de mau acondicionamento e/ou manipulação;

3.5. O item em que for constatado problemas deverá ser substituído imediatamente, pela empresa CONTRATADA, contados a partir da comunicação da ocorrência via e-mail ou telefone, feita pela CONTRATANTE;

3.6. Os funcionários da CONTRATADA responsáveis pela entrega dos itens deverão estar devidamente uniformizados e estes deverão atender as exigências da NR-32;

3.7. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos com validade mínima de 06 (seis) meses, ficando sob sua responsabilidade o recolhimento de produtos próximos ao vencimento (próximo a 03 meses), realizando a substituição dos mesmos por produtos com maior prazo de validade, sem qualquer custo para a Instituição;

3.8. Os produtos aqui contratados poderão ser entregues pela matriz e/ou filiais da CONTRATADA, desde que expressamente informado, bem como estejam regulares com as documentações, e certidões fiscais e trabalhistas;

3.9. O quantitativo total dos itens contratados poderá sofrer acréscimo de 25%, sem que haja alteração no valor unitário contratado;

3.10. A quantidade constante na tabela trata-se, somente, de quantitativo estimado, desse modo, a contratação não implicará a Unidade, nenhuma obrigação de adquirir tal produto/quantidade;

3.11. A empresa vencedora do certame deverá fornecer em regime de comodato bombas de infusão, conforme quantitativo informado, compatíveis com os insumos solicitados nesta. O quantitativo poderá sofrer alterações, de acordo com a demanda da Unidade;

3.12. A empresa contratada deverá realizar treinamento para uso das bombas de infusão em todos os turnos, abrangendo toda a equipe usuária, este treinamento poderá ser solicitado posteriormente, de acordo com a demanda do setor responsável.

3.13. As bombas de infusão fornecidas deverão atender aos seguintes requisitos e especificações:

3.13.1. Bomba de infusão volumétrica linear projetada para uso em infusão de soluções por via enteral ou parenteral, com controle eletrônico programável, sendo possível selecionar três tipos de protocolo: ml/h x volume limite, tempo x volume limite e peso x concentração x dose;

3.13.2. Utilizar descartável dedicado com trecho de silicone, sistema de propulsão peristáltico linear, desvio da vazão com equipo padrão máximo de $\pm 5\%$ da vazão programada;

3.13.3. Vazão de 0,1 a 999,9 ml/h e controle de volume a infundir de 0,1 a 9999,9 ml;

3.13.4. Tempo limite de programação aproximado de 1 minuto a 99 horas e 59 minutos, taxa de KVO ajustável aprox. de 0,1 a 5,0 ml/h;

3.13.5. Possuir as seguintes funções durante a infusão: modo transporte, titulação, balanço hídrico, zerar volume, ajuste de KVO, ajuste de bolus, ajuste de sensibilidade do sensor de ar na linha (bolha de ar), ajuste de oclusão, ajuste do volume do alarme, biblioteca de drogas, bloqueio de teclado, controle PCD (exibe o peso e a concentração em infusões no protocolo peso x concentração x dose);

3.13.6. Entrada de dados: volume e tempo limite (com cálculo automático da vazão) ou vazão e volume limite (com cálculo automático do tempo);

3.13.7. Display com apresentação constante da vazão, volume programado, volume infundido, tempo total e tempo restante da infusão ou apresenta a vazão, a dose do volume infundido e o tempo de infusão quando programado em peso x concentração x dose;

3.13.8. Possuir detector de ar ultrassônico regulável entre alarme imediato e sensor de pressão regulável ou similar;

- 3.13.9.** Possuir função de titulação, zerar volume e memória da última infusão;
- 3.13.10.** Pré-alarmes: fim da bateria e fim da infusão;
- 3.13.11.** Alarmes visuais e sonoros: alarme de espera, vazão livre, funcionamento em KVO, oclusão, ar na linha, porta aberta, frasco vazio, infusão completa, infusão interrompida, bateria baixa, bateria crítica e erro de programação. A bomba deverá ter bateria recarregável de níquel-metal hidreto de longa vida com autonomia de mínimo 6 horas, cabo de alimentação, haste para soro e manual do usuário no idioma português;
- 3.13.12.** Equipamento de pequeno porte, leve e de fácil manuseio;
- 3.13.13.** Deve operar em 100 a 240 V~ e frequência de alimentação de 50/60 Hz. Proteção contra choques elétricos: equipamento de classe II e parte aplicada de tipo CF, peso do equipamento aproximado de 2,3 kg, dimensões aproximadas de 205 x 160 x 230 mm (H / L / P);
- 3.13.14.** Permitir a interconexão de mínimo 6 bombas de infusão;
- 3.13.15.** Equipamento deverá ter registro válido na ANVISA, empresa deverá entregar obrigatoriamente, no momento da proposta, a cópia do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou declaração de isenção do registro;
- 3.13.16.** Equipamento deverá ser entregue com manual de operação ou instrução de uso em português;
- 3.13.17.** Existência de assistência técnica própria e/ou autorizada pelo fabricante dentro do Estado de Goiás/Brasília;
- 3.13.18.** Equipamento deverá ser entregue e instalado no local indicado pela Área de Engenharia Clínica da Unidade;
- 3.13.19.** É obrigatório a apresentação da descrição completa e detalhada do equipamento com todos os dados técnicos;
- 3.13.20.** Serão considerados como documentação técnica os manuais e relatórios técnicos dos fabricantes, aprovados e integrantes dos processos de registro de produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) de acordo com a legislação sanitária em vigor em especial, Lei nº 6.360/1976, Lei nº 6.437/1977, Decreto nº 79.094/77, RDC ANVISA nº 185/2001.
- 3.13.21.** A empresa contratada deverá calibrar os equipamentos, com periodicidade mínima anual, ou sempre após manutenção corretiva, efetuando sempre o teste de segurança elétrica e entregar o certificado;
- 3.13.22.** A empresa contratada deverá gerenciar o tempo da calibração, não permitindo ter em uso equipamento com a calibração vencida;
- 3.13.23.** Após cada calibração deverá ser gerado um certificado, validado por um engenheiro, habilitado pelo CREA, liberando o equipamento para ser utilizado novamente;
- 3.13.24.** A empresa deverá executar manutenção preventiva mensalmente, conforme manual de usuário / serviço do fabricante, com substituição de kit preventivo sempre que necessário;
- 3.13.25.** A empresa deverá atender aos chamados corretivos, sempre que solicitado, em prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem ônus para nossa Unidade. Todas as peças utilizadas serão de responsabilidade da contratada;
- 3.13.26.** A empresa terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, para devolver um equipamento, após a retirada do mesmo da Unidade, seja para executar manutenção corretiva e/ou calibração. Prazos acima do estipulado deverão ser justificados com a evidências das ações;
- 3.13.27.** A empresa deverá entregar os certificados dos padrões utilizados para calibrar os equipamentos para manter atualizado a rastreabilidade e mantê-lo sempre atualizado
- 3.13.28.** A empresa deverá efetuar treinamento, com periodicidade mínima semestral, em todos os turnos (manhã, tarde e noite), ou sempre que solicitado pela Unidade.

4. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 4.1.** Fornecer os produtos contratados, isento de taxas de entrega (frete CIF);
- 4.2.** Cumprir e fazer cumprir com os prazos de entregados produtos, sob pena de rescisão contratual sem prejuízo da multa;
- 4.3.** Entrega o material objeto do presente instrumento em estrita atenção às normas técnicas impostas pelo Ministério da Saúde e órgãos controladores, a exemplo da ANVISA;
- 4.4.** Garantir a qualidade dos produtos contratados durante o período de vigência deste contrato, efetuando a substituição dos produtos danificados, desde que o defeito não seja resultante do seu uso ou manuseio incorreto e guarda inadequada;
- 4.5.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato ou de equipamentos, insumos e materiais empregados em sua produção;
- 4.6.** A CONTRATADA deverá indenizar todo e qualquer dano que possa advir, direta ou indiretamente, à Contratante ou a terceiros, decorrente da utilização do produto adquirido, devendo o dano ser devidamente comprovado através de laudo técnico;
- 4.7.** Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do fornecimento, conforme previsto no presente contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- 4.8.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- 4.9.** A empresa contratada deverá fornecer a ART, efetuada no CREA/GO, de um engenheiro habilitado se responsabilizando pelos equipamentos disponibilizados e todas as intervenções efetuadas (corretiva, preventiva e calibração);

5. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 4.1.** A CONTRATANTE deverá exercer a fiscalização dos serviços;
- 5.2.** A CONTRATANTE deverá prestar aos empregados da CONTRATADA as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;
- 5.3.** As modificações aprovadas pelo IBGC, a seu critério ou por sugestão da CONTRATADA, que impliquem ou não em acréscimo ou supressão de serviços, passam a integrar as obrigações contratuais;
- 5.4.** As modificações que impuserem alteração do valor do contrato deverão ser precedidas de termo aditivo;
- 5.5.** As modificações que não impuserem alteração do valor do contrato deverão ser formalmente documentadas pelos prepostos indicados pelo IBGC;
- 5.6.** Caberá aos prepostos indicados pelo IBGC a fiscalização do serviço, em obediência ao contrato, bem como fornecer à CONTRATADA os dados e elementos técnicos necessários à sua boa execução;
- 5.7.** Efetuar pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato
- 5.8.** Fiscalizar os serviços objeto deste contrato, sob aspectos legais, quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada

5. ASPECTOS LEGAIS

5.1. Normas de registro de produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) de acordo com a legislação sanitária em vigor em especial, Lei nº 6.360/1976, Lei nº 6.437/1977, Decreto nº 79.094/77, RDC ANVISA nº 185/2001

5.2. RDC 02, NBR 15943, BIT de tecnovigilância 06/2004 referente a certificados de calibração.

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

A empresa, _____, de acordo com o Processo de Seleção de Fornecedor N° 36/2022, **DECLARA** que:

1. Aceita as condições do Edital acima mencionado, bem como reconhece e aceita as condições estabelecidas nas disposições técnicas, na minuta contratual e demais condições estabelecidas pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA.
2. No preço proposto estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução completa dos serviços discriminados nos projetos e na descrição dos serviços relacionados no anexo.
3. Tem conhecimento de todos os detalhes técnico-operacionais e da descrição dos serviços e que as informações fornecidas são satisfatórias e corretas para a execução dos serviços dentro do prazo previsto.
4. Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada.
5. Autoriza a INSTITUIÇÃO a proceder quaisquer diligências junto às instalações da empresa e sua contabilidade, bem como terceiros com os quais a empresa mantenha relações comerciais em face do objeto do presente Edital.
6. Fornecerá, no local de aplicação, toda a mão de obra, material e equipamentos compatíveis com o objeto deste Edital.
7. Garante a veracidade das informações prestadas e constantes dos documentos que apresentar, respondendo por qualquer falsidade ou inverdade nas mesmas.

Local e data, _____

Representante legal da empresa

ANEXO III – DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE VÍNCULO

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ Nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, na qualidade de _____, inscrito no CPF sob o nº _____, Carteira de Identidade (RG) nº _____ expedida por _____, DECLARA, nos termos do parágrafo único do artigo 4º da LEI Nº 15.503/05, que não possui em seu quadro, dirigentes, diretores, sócios, gerentes colaboradores e/ou equivalentes, que sejam agentes públicos de poder, integrantes de órgão ou entidade da administração pública estadual, bem como, que sejam, cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo, adotivo ou afim, em linha reta ou colateral, até 3º grau, de dirigentes e/ou equivalentes, do IBGC, com poder decisório.

Assim como, nos termos dos artigos 5º C e 5º D da LEI Nº 6.019/74, que não possui em seu quadro, empregados, titulares ou sócios, que tenham com o IBGC, e/ou unidades geridas por ela, relação de vínculo empregatício, ou que tenham prestado serviços na qualidade de empregado ou trabalhador sem vínculo empregatício nos últimos 12 (doze) meses.

Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pelas declarações acima sob as penas da lei, a declarante assina a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Goiânia, ____ de _____ de _____

Representante legal da empresa

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

Processo de Seleção de Fornecedor: N° 36/2022

Prazo de Validade da Proposta: _____

Valor Total Mensal R\$ _____

Valor Total Global R\$ _____

COMBUSTÍVEL	QTD. ESTIMADA MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO MENSAL 30 DIAS	VALOR ESTIMADO 180 DIAS
EQUIPO MACROGOTAS PARENTERAL FOTOPROT. (LARANJA) - A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER EM FORMA DE COMODATO BOMBA DE INFUSÃO COMPATÍVEL COM O EQUIPO A SER ADQUIRIDO.	100			
EQUIPO MACROGOTAS P/ BOMBA INFUSÃO C/ FILTRO (BRANCO) - A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER EM FORMA DE COMODATO BOMBA DE INFUSÃO COMPATÍVEL COM O EQUIPO A SER ADQUIRIDO.	3000			
EQUIPO P/ BOMBA DE DIETA - ENTERAL - CONECTOR BOLSA NUTRIÇÃO (PONTA CRUZ); - COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO: 2,46 METROS (+/- 10%); - VOLUME APROXIMADO: 16,0ML; - COM CONECTOR ROSCADO ENPLUS PARA BOLSA ENTERAL- CÂMARA GOTEJADORA INTERMEDIÁRIA FLEXÍVEL SEM FILTRO E SEM ENTRADA DE AR LATERAL, TUBO PVC ROXO- CONJUNTO INTERMEDIÁRIO DE SILICONE, PINÇA ROLETE E CONECTOR DE NUTRIÇÃO ENTERAL COM TAMPA E ALÇA; - EMBALAGEM INDIVIDUAL; - ESTÉRIL; - A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER EM FORMA DE COMODATO BOMBA DE INFUSÃO COMPATÍVEL COM O EQUIPO A SER ADQUIRIDO	3000			
EQUIPO P/ BOMBA DE INFUSÃO - EQUIPO DE BOMBA PARA DIETA PONTA RETA; - A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER EM FORMA DE COMODATO BOMBA DE INFUSÃO COMPATÍVEL COM O EQUIPO A SER ADQUIRIDO	100			
TOTAL ESTIMADO				

Informamos que os quantitativos presentes na TABELA correspondem somente as quantidades estimadas a serem contratadas, sendo assim, a contratação não implicará ao IBGC a obrigação de adquirir tal produto na referida quantidade.

DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA:

Representante Legal da Empresa